

LEI Nº 282/2003

de 22 de agosto de 2003

*“Autoriza o Executivo Municipal a ceder microcomputador a
Brigada Militar – OPM de Tabaí.”*

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabáí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a ceder à Brigada Militar de Tabáí. 01 (um) Microcomputador Itautec, infoway Pentium, 133 Mhz, multimídia com a seguinte especificação:

I – Monitor 15”;

II – CPU composta de placa-mãe e processador Pentium 133Mhz; 32 Mb RAM; Hard Disk 1,6 Gb; Floppy 1,44 Mb; Gabinete e fonte; Teclado e mouse; CD ROM 8x e placa de som/fax.

Art. 2º A cedência de que trata o artigo anterior, será pelo tempo até que a Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, forneça equipamento semelhante necessário à Brigada Militar de Tabáí.

Art. 3º A despesa de manutenção do Microcomputador será efetuada pela Brigada Militar.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 241/2002, de 22 de novembro de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 22 de agosto de 2003.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Paula de Oliveira

Secretário da Administração

Ofício nº 170/2003

Tabaí, 18 de agosto de 2003.

Sr. Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente remetemos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a ceder microcomputador a Brigada Militar – OPM de Tabaí.”.

Na certeza da atenção dos nobres pares deste Poder Legislativo submetemos o presente projeto em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Enídio Nascimento Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Tabaí
N/Cidade

Exposição de Motivos:

Trata o presente projeto de fornecer apoio através da cedência de microcomputador a Brigada Militar – OPM de Tabaí para que esta tenha condições e recursos para desempenhar as tarefas administrativas do seu Posto local, eis que o computador é ferramenta essencial para a confecção de documentos, acesso a internet para consulta, envio e recebimento de dados constantes nos sites da Secretaria de Justiça do Estado.

Salienta-se que o projeto visa a autorização Legislativa para concessão, via empréstimo, do referido equipamento, já que o Executivo não tem poder para emprestar, ceder ou transferir qualquer bem do Município sem expressa autorização de Lei. Porém, diante da Lei Federal os bens inservíveis quando não cedidos a outras repartições públicas, devem ser leiloados ou incinerados.

E, por sermos sabedores das necessidades da Brigada Militar na utilização de um micro, conforme já externado pelo próprio Poder Legislativo, parece-nos que será de grande utilidade tal bem para a OPM de Tabáí.

Lembramos que a Lei Municipal 241/2002, de 22 de novembro de 2002, já autorizou a cedência de um microcomputador a Brigada Militar, mas devido a problemas irrecuperáveis na máquina esta não pode ser utilizada pela Brigada que devolveu o micro por incapacidade de sua utilização. Por isso, a necessidade de nova autorização.